



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 112/2021)**

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 616 (correspondente ao art. 607 do Relatório do Senador Marcelo Castro), renumerando-se o atual último § do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, ambos com as redações que seguem:

"Art. 616.....

§ 2º. Constitui abuso político o uso desvirtuado das competências e prerrogativas inerentes à condição de agente público.

§ final. As hipóteses de abuso de poder previstas nesta Lei são taxativas, devendo ser interpretadas de modo restritivo."

### **JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 616 do PLP nº 112, de 2021 - correspondente ao art. 607 do Substitutivo do Relator Marcelo Castro, estabelece de forma taxativa as situações que configuram abuso de poder político por parte de autoridades públicas.

Por causa dessa cláusula taxativa, as hipóteses de abuso de poder político necessitam estar devidamente enunciadas nos parágrafos do artigo em questão.

Nas últimas eleições municipais, particularmente na capital do Estado de São Paulo, ocorreu uma situação que inspirou a redação ora sugerida: o Governador do Estado de São Paulo, dono de inegável prestígio e responsabilidades - ao responder a pergunta de um jornalista - associou uma organização criminosa ao nome de um dos candidatos a Prefeito de São Paulo, situação que pode perfeitamente ser caracterizada como abuso de autoridade política.



A referida declaração em muito fez lembrar episódio ocorrido no dia da eleição para Presidente da República de 1989, em que autoridades policiais também de São Paulo desbarataram um cativeiro onde estavam os sequestradores do já falecido empresário Abílio Diniz. E, a partir daquele cativeiro, alguns dos criminosos foram apresentados à imprensa utilizando camisetas de um dos candidatos à Presidência, num episódio que provocou dúvidas quanto à existência de abuso de autoridade.

Situações como as descritas no parágrafo proposto devem estar previstas na legislação, razão de ser desta Emenda.

Sala da comissão, de de .

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1636640479>